



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO**

DECRETO Nº 14.346/2022

**ESTABELECE DISPENSA DE EXPEDIENTE DOS
ÓRGÃOS E ENTIDADES PÚBLICAS NO DIA
09/12/2022- QUARTAS DE FINAL DE JOGOS
DA SELEÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL NA
COPA DO MUNDO DE 2022**

Considerando a classificação a seleção brasileira para a fase de quartas de final a Copa do Mundo de Futebol do ano de 2022;

Considerando o Decreto Estadual nº 2071-S;

O Prefeito Municipal de São Mateus, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe a Legislação em vigor, especialmente o artigo 107, item VI da Lei nº. 001, de 05 de abril de 1990 – Lei Orgânica do Município de São Mateus.

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido que, em caráter excepcional, não haverá expediente no âmbito da Administração Direta, e Indireta do Poder Executivo Municipal, no dia 09 de dezembro de 2022, em razão do jogo das quartas de final da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo de 2022.

Art. 2º As horas não trabalhadas em decorrência do art. 1º serão objeto de compensação nas duas semanas subsequentes à realização do jogo, mediante antecipação do início da jornada diária de trabalho ou de sua postergação, respeitando-se o horário de funcionamento do órgão ou entidade.

Art. 3º A paralisação dos serviços nas repartições da Prefeitura Municipal de São Mateus, referente aos horários especiais instituídos no Artigo 1º deste Decreto, não se estendem aos setores, órgãos e entidades que prestam serviços essenciais à população e, os que desempenham suas funções em regime de escala e/ou que não admitem paralisação, ficando a critério de cada ordenador de despesa definir quais os serviços públicos não sofrerão interrupção.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, aos 07 (sete) dias do mês de dezembro (12) do ano de dois mil e vinte e dois (2022).

DANIEL SANTANA BARBOSA
Prefeito Municipal